



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**C.G.C. 08.923.989/0001-17**  
**Praça Prefeito Antonio Rolim, 01 Centro Bom Jesus-PB.**

LEI Nº 251/2000

Autoriza o Município a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto-Piranhas - CISAP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, no Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído por Municípios do Estado da Paraíba, para a execução das seguintes finalidades:

- a) realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde.
- b) planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde,
- c) Ingressar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao desempenho do consórcio.

Art. 2º - O Consórcio será constituído de Municípios regularmente aprovado pela respectiva Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o Valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender despesas iniciais decorrente da execução da presente Lei, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignadas nos Orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**C.G.C. 08.923.989/0001-17**  
*Praça Prefeito Antonio Rolim, 01 Centro Bom Jesus-PB.*

Art. 4º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a destinar a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais dos recursos do ICMS do Município.

Art. 5º - Fica declarado de utilidade Público o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Piranhas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, estado da Paraíba, em 16 de Maio de 2000.

*Auremar Lima Moreira*  
AUREMAR LIMA MOREIRA  
Prefeito Municipal